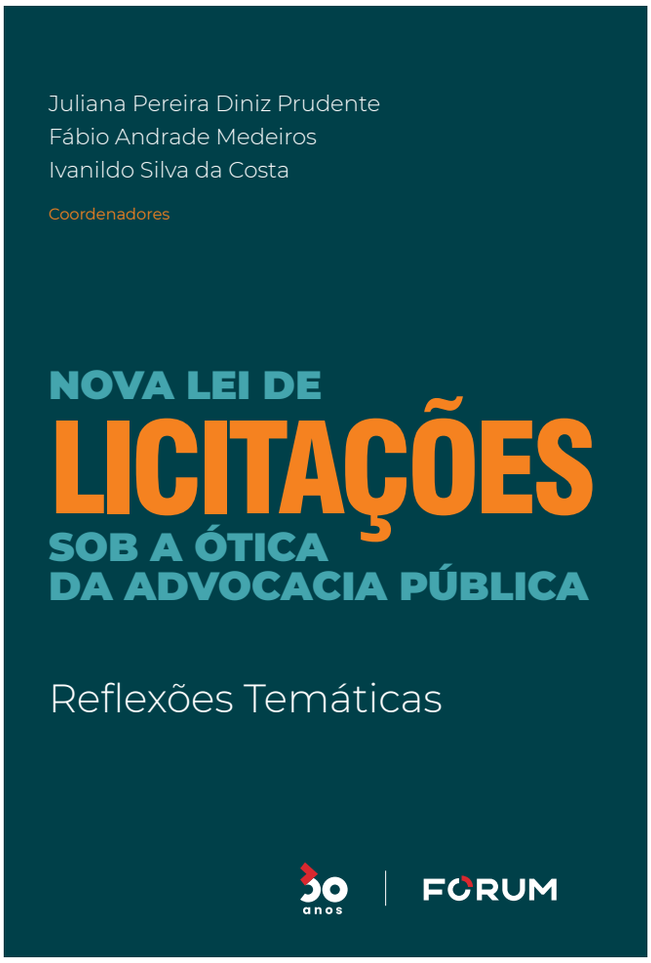

O livro conta com artigos escritos por Procuradores do Estado com temáticas diversas a respeito da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) e tem como propósito contribuir com a construção doutrinária acerca do novo estatuto de compras públicas, com a visão da Advocacia Pública sobre o assunto, transitando os textos sobre as novas disposições quanto aos pontos já existentes, tais como: contratação direta, reajuste, pesquisa de preços, mas também trazendo reflexões sobre inovações trazidas no bojo da lei, como: métodos consensuais de resolução de conflitos, possibilidade de utilização da norma às parcerias com *startups*, além de outros temas instigantes.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
IVANILDO SILVA DA COSTA
Coordenadores

NOVA LEI DE LICITAÇÕES SOB A ÓTICA DA ADVOCACIA PÚBLICA

Reflexões Temáticas

Área específica
DIREITO ADMINISTRATIVO.

Áreas afins
DIREITO PÚBLICO. LICITAÇÕES. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

FORMATO: 14,5 × 21,5 cm
CÓDIGO: 10003290

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

P971n

Prudente, Juliana Pereira Diniz

Nova Lei de Licitações sob a ótica da Advocacia Pública: reflexões temáticas / Juliana Pereira Diniz Prudente, Fábio Andrade Medeiros, Ivanildo Silva da Costa. - Belo Horizonte : Fórum, 2022.
220p. ; 14,5cm x 21,5cm.

Inclui bibliografia.
ISBN: 978-65-5518-381-8

1. Direito. 2. Direito Administrativo. 3. Direito Público. 4. Licitações. 5. Contratos Administrativos. I. Medeiros, Fábio Andrade. II. Costa, Ivanildo Silva da. III. Título.

2022-1123

CDD 341.3
CDU 342.9

Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva - CRB-8/9410

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

PRUDENTE, Juliana Pereira Diniz; MEDEIROS, Fábio Andrade; COSTA, Ivanildo Silva da. *Nova Lei de Licitações sob a ótica da Advocacia Pública*: reflexões temáticas. Belo Horizonte: Fórum, 2022. 220p. ISBN 978-65-5518-381-8.

Juliana Pereira Diniz Prudente

Procuradora-Geral do Estado de Goiás. Especialista em Finanças, Auditoria e Controladoria pela FGV. Especialista em Ciências Penais pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Mestra em Direito Penal pela UFG.

Fábio Andrade Medeiros

Procurador-Geral do Estado da Paraíba. Especialista em Processo Civil pela Universidade Cândido Mendes (RJ). Mestre em Direito Internacional pela UNISANTOS (SP). Professor de Direito Constitucional.

Ivanildo Silva da Costa

Procurador-Geral Adjunto do Estado de Mato Grosso do Sul. Especialista em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Especialista em Gestão Pública pela Universidade Católica Dom Bosco de Mato Grosso do Sul (UCDB/MS). Especialista em Direito Sanitário pela Fundação Oswaldo Cruz – Brasília (FIOCRUZ/BRASÍLIA).

O CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELA CORTE DE CONTAS E O TEMOR DO GESTOR EM DECIDIR: AS LIMITAÇÕES CONSTANTES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INOVADORA E NÃO PARALISANTE

Vanessa de Mesquita e Sá.....17

1 Introdução 17

2 O contexto normativo-institucional do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.....19

3 O avanço dos órgãos de controle na análise dos atos e decisões afetas ao gestor público: os excessos do controle sobre o administrador público 26

4 O Direito Administrativo do inimigo e a cultura do medo no gestor público.....33

5 As limitações constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos para uma Administração Pública inovadora e não paralisante.....39

5 Considerações finais.....56

Referências.....56

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E O EXAME DA SUA APLICAÇÃO ÀS PARCERIAS CONTRATUAIS DO ESTADO COM AS *STARTUPS*

Jasson Hibner Amaral, Iuri Carlyle do Amaral Madruga, Horácio Augusto Mendes De Sousa.....61

1 Introdução.....61

2 As licitações e contratações públicas de *startups* no Direito brasileiro.....63

3 Exame da aplicabilidade jurídica da Lei nº 14.133/2021 às licitações e contratos públicos do Estado com as *startups*.....72

4 Considerações finais.....75

Referências.....76

CONTRATAÇÃO DIRETA E A DEVIDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anderson Sant'ana Pedra 79

1 Introdução.....79

2 Necessidade de um procedimento administrativo simplificado.....81

2.1 Utilização de um procedimento competitivo simplificado (*express*)...82

3 Contratação direta e o receio de sua utilização: necessidade de maximizar a eficiência da contratação direta 84

4 Requisitos necessários para a devida instrução para a contratação direta 86

4.1 Fase preparatória 86

4.2 Estimativa de despesa.....87

4.3 Pareceres e o princípio da motivação.....89

4.3.1 Enquadramento legal e fundamentação subsidiária.....90

4.3.2 Análise pela assessoria jurídica 90

4.4 Recurso orçamentário 92

4.5 Comprovação dos requisitos mínimos de qualificação.....92

4.6 Razão de escolha.....93

4.7 Justificativa de preço 93

4.8 Autorização 94

4.9 Divulgação da contratação direta.....95

5 Considerações finais.....96

Referência.....96

REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E RESTABELECIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Pericles Ferreira De Almeida 99
1 Introdução 99
2 Reajuste 100
3 Repactuação 104
4 Restabelecimento (repartição de riscos) 108
5 Extinção do direito ao reajuste, repactuação e restabelecimento (preclusão) 113
6 Conclusão 115
Referências 115

O VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E SUA FUNÇÃO NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA À LUZ DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
André Lopes Carvalho, Rafael Koehler Sanson 119
1 Introdução 119
2 A indefinição do legislador ao conceituar o valor previamente estimado da contratação 121
3 A formação do valor previamente estimado da contratação 123
4 O valor previamente estimado da contratação na fase de julgamento 131
5 Da conclusão 137
Referência 138

ESTIMATIVA DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES NA LEI Nº 14.133: COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL
Kunibert Kolb Neto 139
1 Introdução 139
2 O planejamento das contratações na Lei Federal nº 14.133 140
2.1 A importância do planejamento na nova Lei de Licitações 140
2.2 O planejamento global e específico das contratações 142
3 A estimativa do valor da contratação 142
3.1 O momento da elaboração da estimativa do valor da contratação 143
3.2 O regime legal geral da estimação do valor das contratações públicas 144
3.3 Possibilidade de regulamentação diferenciada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios 146
3.4 A atualidade do orçamento 146
4 A estimativa do valor da contratação nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços em geral 146
4.1 Melhor preço ao invés de menor preço 147
4.2 Utilização dos parâmetros de forma combinada ou não 147
4.3 Preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas 149
4.4 Preços de outras contratações da Administração Pública 149
4.5 Dados de pesquisas publicadas em mídia especializada, de tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo Federal e de sites especializados ou de domínio amplo 150
4.6 Pesquisa junto a fornecedores 151
4.7 Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas 153
5 A estimativa do valor da contratação nos processos de contratação direta 153
6 O sigilo do valor estimado 153
7 Considerações finais 155
Referências 156

O MÉTODO SISTÊMICO ADOTADO PELO ESTADO DO PARANÁ PARA A CONSTRUÇÃO DO REGULAMENTO DA LEI Nº 14.133/2021

Hamilton Bonatto 159

I Introdução 159

II O pensamento sistêmico 162

III O conteúdo do regulamento 166

IV A edição do regulamento e as normas gerais 170

V A regulamentação de lei pelo método sistêmico 173

VI A opção metodológica do Estado do Paraná para a construção do regulamento da Lei nº 14.133/2021 175

VII Considerações finais 177

Referências 179

BREVES NOTAS SOBRE A PREVISÃO DOS MÉTODOS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NA LEI Nº 14.133/2021 (ARTS. 151 A 154)

Heloysa Simonetti Teixeira 181

Introdução 181

Dos meios alternativos de resolução de conflitos (art. 151) 185

Instrumentos previstos e características 187

Conciliação e mediação 188

Dispute Board 189

Arbitragem 191

Arbitragem de direito 192

Princípio da publicidade 193

Entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU 194

Entendimento do Superior Tribunal de Justiça – STJ 195

Aditivo para incluir meios alternativos de resolução de conflitos no contrato 195

Processo de escolha dos árbitros e dos membros dos comitês de disputas. Observância à isonomia 196

Conclusão 199

Referências 199

A PROMOÇÃO DA DESAPROPRIAÇÃO PELO CONTRATADO PRIVADO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021

Andre Luiz Dos Santos Nakamura 203

Introdução 203

1 Ampliação do rol de legitimados à promoção de desapropriações 203

2 Procedimento da desapropriação no âmbito da Lei nº 14.133/2021 206

3 Necessidade de demonstração da vantajosidade da escolha pela promoção da desapropriação pelo contratado 210

4 Possíveis vantagens na promoção da desapropriação pelo contratado privado 213

5 A ideologia do Estado mínimo e a falácia da ineficácia da atuação dos agentes públicos: os verdadeiros entraves ao rápido andamento das desapropriações que não serão solucionados pela promoção da desapropriação pelo contratado privado 214

Conclusões 216

Referências 217

SOBRE OS AUTORES 219

Anderson Sant'Ana Pedra
Procurador do Estado do Espírito Santo. Advogado e Consultor (Anderson Pedra Advogados). Pós-doutor em Direito (Universidade de Coimbra). Doutor em Direito do Estado (PUC-SP). Professor de Direito Constitucional e Administrativo da FDV/ES. Autor de obras jurídicas e palestrante (http://andersonpedra.adv.br; @andersonspedra).

André Lopes Carvalho
Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul. Atualmente lotado na Coordenadoria Jurídica da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais (CJUR/SUCOMP). Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Andre Luiz dos Santos Nakamura
Procurador do Estado de São Paulo. Doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Hamilton Bonatto
Procurador do Estado do Paraná, onde é Coordenador da Procuradoria Consultiva, foi responsável pela Coordenação Geral dos Grupos Especiais de Trabalho e Coordenador do GET-1 para a elaboração da minuta do regulamento da Lei nº 14.133/2021 do Paraná. É mestre em Planejamento e Governança Pública, graduado em Engenharia Civil e em Matemática Plena. Especialista em Construção de Obras Públicas, em Direito Constitucional, em Advocacia Pública e em Ética e Educação.

Heloysa Simonetti Teixeira
Procuradora do Estado do Amazonas. Diretora da Escola de Advocacia Pública da PGE/AM. Doutora em Direito Constitucional pela UNIFOR. Professora de Direito Administrativo e de Resolução Consensual de Conflitos da Faculdade CIESA.

Horácio Augusto Mendes de Sousa
Procurador do Estado do Espírito Santo. Membro do grupo de trabalho do Estado do Espírito Santo para a implementação do novo marco jurídico de parcerias do Estado com as *startups*. Membro do grupo de trabalho do Estado do Espírito Santo para a implementação do novo marco jurídico das licitações e contratações públicas no Estado.

Iuri Carlyle do Amaral Madruga
Subprocurador-Geral do Estado para Assuntos Administrativos do Estado do Espírito Santo.

Jasson Hibner Amaral
Procurador-Geral do Estado do Espírito Santo.

Kunibert Kolb Neto
Especialista em Direito Público pela Universidade Católica Dom Bosco. Procurador do Estado do Paraná. Ex-Procurador do Estado de Sergipe, do Estado de Pernambuco e da Fazenda Nacional.

Pericles Ferreira de Almeida
Mestre em Direito Administrativo pela PUC-SP. Procurador do Estado do Espírito Santo.

Rafael Koehler Sanson
Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul. Procurador-Chefe da Coordenadoria da PGE. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Pós-graduado em Direito *lato sensu* pela Escola da Magistratura do Paraná, pós-graduado em Direito Público pela rede LFG de ensino. Pós-graduado em Direito Administrativo pela PUC-SP (em parceria com a ESA de Mato Grosso do Sul).

Vanessa de Mesquita e Sá
Procuradora do Estado de Mato Grosso do Sul. Chefe da Coordenadoria Jurídica de Compras e Contratos. Pós-graduação em Advocacia Pública pela Escola da Advocacia-Geral da União (2021). Pós-graduação em Regime Próprio de Previdência Social pela Faculdade Damásio (2017). Pós-graduação em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (2014). Pós-graduação em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em parceira com a ESA de Mato Grosso do Sul (2013). Pós-graduação em Direito Constitucional pela Anhanguera-Uniderp (2013). Graduação em Direito pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) (2003).